

LEI Nº 367/2001

DATA: 23 DE MARÇO DE 2.001

SÚMULA: AUTORIDA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A CEMAT – CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA LINHA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (LINHÃO).

O Sr. Reinaldo Tirloni, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a CEMAT – CENTRAIS ELÉTRICA MATOGROSSENSE S/A para a construção de linha de distribuição de energia elétrica conhecida como “ linhão ” cuja a execução será por parte da CEMAT, sendo linha de distribuição de 34,5 KV, cabo 4/0 CAA, ligando a cidade de Tapurah a Subestação de Lucas do Rio Verde, com 92 Km de extensão, área pertencente a Regional de Sinop.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a contrair dívida com a CEMAT para execução da construção do linhão, nos termos do Art. 1º desta Lei, com pagamentos a serem efetuados em 46 (quarenta e seis ) parcelas mensais iguais e sucessivas, no valor de R\$ 7.576,22 (sete mil quinhentos setenta e seis reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º. As despesas decorrente das medidas previstas nesta Lei correrão por conta de verba específica destinada a esse fim, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento do Município, exercício financeiro de 2001, um crédito especial para reforço da dotação orçamentária:

02.04.09.51.267.1.019/4110-00 (140) no valor de R\$ 45.762,20 (quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

Parágrafo Único. As despesas referentes às parcelas dos anos seguintes terão dotação própria quando da elaboração do Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Tapurah, em 23 de março de

2.001